



NORMA DE PROCEDIMENTO – GERAT Nº 007

Tema:	Emissão de Certidão do tipo Inteiro Teor			
Emitente:	Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES			
Versão:	002	Aprovação:	Portaria nº 017/2022	Vigência: 26/01/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Instituir normas de procedimento para emissão de Certidões do tipo Inteiro Teor pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.
- 1.2 Dar garantia publicidade, autenticidade, segurança e eficácia e aos atos das empresas submetidos à registro.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002;
- 3.2 Lei nº 8.934, de 18 de Novembro de 1994;
- 3.3 Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- 3.4 IN DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020.

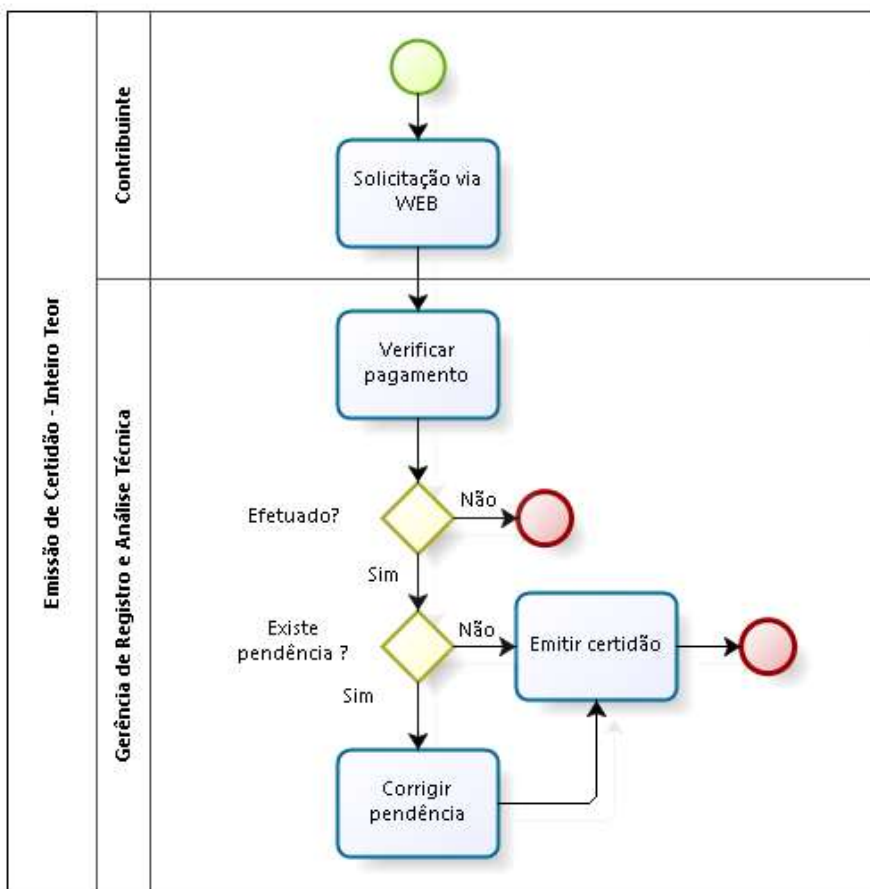
3. DEFINIÇÕES

- 4.1 Documento com fé pública emitido pela JUCEES, constituiu-se de cópias em arquivo digital e autenticadas dos atos registrados na JUCEES.
- 4.2 A Certidão de Inteiro Teor constitui-se de cópia reprográfica, certificada, de ato arquivado.
A certificação será lavrada na última folha do documento, mencionando o número e a data de arquivamento do respectivo original na Junta Comercial, bem como a natureza, respectivos números e datas dos atos subsequentes arquivados, devendo ser assinada pelo Secretário-Geral, que também rubricará todas as demais folhas.
A certificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita mediante chancela mecânica ou outro processo tecnológico que assegure a autenticidade do documento.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 – Gerência de Registro e Análise Técnica

6. PROCEDIMENTOS



7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Fernando Alves Ambrosio Gerente de Registro	
Eber Gonçalves Cordeiro Técnico de Registro Empresarial	Revisão elaborada em 20/09/2021
APROVAÇÃO:	
Victor Bolelli de Oliveira Presidente da JUCEES	Aprovado em 14/06/2022